

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta- Feira 08 de Março de 2006 - Nº 2623 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.418

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO composta pelos membros abaixo relacionados:

- MAGDA APARECIDA GASPARINI
- JORGE LUIZ GAVA
- JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
- FELIPE BUFFA SOUZA PINTO
- GEORGE MACEDO VIEIRA
- KÁTIA APARECIDA BOTELHO MORAES
- SÉRGIO DE MORY PEZZIM
- LILIAN DE SOUZA BARBOSA

Parágrafo Único – A Presidência da Comissão de que trata o "caput" deste artigo ficará sob a responsabilidade da Sra. Magda Aparecida Gasparini, sendo designado o Sr. Jorge Luiz Gava para responder pela referida presidência, quando da ausência de sua titular.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos n°s 15.942/2005 e 16.091/2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.419

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE COMPRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, de uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronização e modernização compras do município; Considerando a necessidade de programação e organização para realização de pedidos, visando maior economia, praticidade e transparência nos processos licitatórios,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que a partir de 1º de janeiro de 2006 a Diretoria de Suprimentos ficará responsável pela cotação de preços e fornecimento de orçamentos de todos os produtos, perecíveis ou não, e prestação de serviços de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer Secretaria realizar o seu próprio orçamento, independentemente do objeto ou da modalidade da aquisição do produto/material, devendo as mesmas obedecer, criteriosamente, o cronograma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Fica criado conforme Anexo I deste decreto o cronograma de compras que deverá ser seguido rigorosamente por todas as secretarias.

Parágrafo único – O não cumprimento ao Cronograma do Anexo I, importará em abertura de Processo Administrativo, onde responderão, solidariamente, o responsável pela elaboração de pedidos, o Diretor e o Secretário requisitante.

- **Art.3º** Fica determinado que os pedidos de materiais e de serviços deverão ser suficientes para suprir a demanda, observados os prazos para novos pedidos e considerando ainda possíveis atrasos durante os processos licitatórios;
- Art. 4º Fica determinado ainda, que os pedidos de serviços gráficos, aquisição de medicamento, material de consumo hospitalar e laboratorial, somente serão autorizados a serem licitados fora dos prazos previstos no Anexo I, deste Decreto, em virtude de fatos extraordinários, tais como: epidemia, calamidade pública ou outros fatos atípicos;
- **Art. 5º** As Secretarias que realizam campanhas e eventos periódicos, que necessitem de confecção de camisas alusivas, bem como outros materiais pertinentes à campanha, deverão enviar cronograma dos eventos para a Diretoria de Suprimento, no início de cada exercício.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE

Prefeito Municipal

ATÍLIO TRAVÁGLIA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATACI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro

SEMFA - 2º Andar

Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS_

Parágrafo Único – As secretarias deverão fornecer as quantidades necessárias, para cada evento com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena de incursão na previsão do Artigo 2º deste Decreto;

- **Art.** 6° Todas as compras feitas na Modalidade de dispensa de licitação em razão do valor (Artigo 24, inc. II da Lei n° 8.666/93) ou inexigibilidade de licitação, só poderão ser efetuadas após anuência da Diretoria de Suprimentos; do Prefeito Municipal e da Procuradoria Geral do Município.
- **Art.** 7º Na hipótese de licitação pela modalidade de Carta Convite, sendo detectado pela Procuradoria Geral do Município qualquer inobservância à Lei 8.666/93, a Secretaria só poderá remeter o processo à Comissão de Licitação após as devidas correções dos vícios indicados por aquele órgão jurídico, e sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes com a documentação.
- **Art. 8º** Fica obrigada a Comissão de Licitação, enviar, por e-mail para a(s) Secretaria(s) vinculada(s) ao objeto do produto/serviço licitado, cópia da Minuta do Edital, para que a Secretaria pertinente faça a devida conferência do seu pedido, bem como da especificação correta, devendo remeter a resposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **Art.** 9º Todos os casos omissos, não previstos por este Decreto, deverão ser levados ao conhecimento do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, devendo, após parecer, ser a decisão apreciada pelo Secretário de Governo e pela Procuradoria Municipal.
- **Art. 10** Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ANEXO I –

ESCALA DE ENTREGA DE PARTE DIÁRIA, CONFORME O OBJETO.

Ø MATERIAL DE EXPEDIENTE (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MATERIAL DE CONSUMO (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø SERVIÇOS GRÁFICOS (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø FERRAMENTAS (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MATERIAL ESPORTIVO (Todas Secretárias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MATERIAL DIDÁTICO (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø VEÍCULOS (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MATERIAL CONSUMO DE INFORMÁTICA (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MÓVEIS EM GERAL (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, AUDIO E VÍDEO (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (SEMUS)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MATERIAL DE EXPEDIENTE ESCOLAR (SEME)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO (SEMUS)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006

2°. semestre – até 10/07/2006

Ø UNIFORMES EM GERAL (Todas as Secretarias)

Pedido Semestral

Prazo de entrega

1°. semestre – até 25/01/2006 2°. semestre – até 10/07/2006

Ø MERENDA ESCOLAR (SEME)

Pedido Trimestral (três datas por ano)

Prazo de entrega

1^a. data – até 25/01/2006

2a. data – até 10/05/2006

3a. data – até 10/09/2006

Ø MEDICAMENTOS (SEMUS)

Pedido Trimestral (três datas por ano)

Prazo de entrega

1^a. data – até 25/01/2006

2a. data – até 10/05/2006

3a. data – até 10/09/2006

Ø EVENTOS (Todas Secretarias)

Pedido Trimestral (três datas por ano)

Prazo de entrega

1a. data – até 25/01/2006

2a. data – até 10/05/2006

3a. data – até 10/09/2006

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Todas Secretarias)

Pedido Trimestral (três datas por ano)

Prazo de entrega

1a. data – até 25/01/2006

2a. data – até 10/05/2006

3a. data – até 10/09/2006

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

E AINDA CONSIDERANDO A VOTAÇÃO PLENÁRIA DO REQUERIMENTO Nº 27 DE FEVEREIRO DE 2006;

RESOLVE:

- 1°) Ficam prorrogados, por quarenta dias, os trabalhos da CEI- Comissão Especial de Inquérito, criada pela Resolução nº 49 de 09 de dezembro de 2005.
- 2°) Registre-se. Publique-se, para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de março de 2006.

MARCOS SALLES COELHO Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

CHALÉ CONFECÇÕES LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Liçença Ambiental, através do protocolo nº29281/2005, para a atividade de roupas profissionais, exceto sob medida, á Rua Joaquim Vieira, loja 01, Guandu- Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

secretarias da Prefeitura e os Vice Prefeito Gabinetes do Prefeito e do Nesta página você acessa as

FALE COM O PREFEITO

Municipal. talar com o nosso Pretelto Um canal direto para você

ACONTECE EM CACHOEIRO

dicas importantes Informações sobre eventos e

INDICADORES ECONÔMICOS

distribulção de renda e educação, finanças, população numericos sobre Aqui você encontra dados saude

SERVIÇOS

Para você oferecidos facilmente pela Prefeitura todos os serviços encontrar

www.cachoeiro.es.gov.br NOTÍCIAS



EDITAIS

Municipal, da cidade Prefeitura Municpal, As melhores noticias

> sobre a Cāmara

Aqui você vê como a Prefeltura faz serviços as suas compras e contrata seus

ATENDIMENTO AO PUBLICO

e serviços. Contas públicas, licitações, processo

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

ajudaram a tazernossa historia Artisticas, Ploneiros e Muniheres que História do município, monumentos historico e Personalidades Políticas

DOWNLOADS

Melhor Lugar Para Viver acessar as Lels, os Decretos, órgãos e Nesta página você consegue